



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx44) 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 621/2008

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.994

Folha N.º 19

Em 24 / 04 / 2008

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais), nas seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

05002:2678201711.024 – Pá-Carregadeira

FONTE: 01501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exerc. Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 77.900,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$- 77.900,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação para suplementação no valor de R\$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

22.19.00.01.00.00 – Alienação Pá-Carregadeira – F. 501.... R\$- 77.900,00

Artigo 3º -) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul - Pr, aos 23 dias do mês de abril de 2008.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal